

Lei nº 246/83.

"Estabelece o quadro de funcionários fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências."

A câmara municipal de Mirabela, por seus representantes decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

O quadro geral de funcionários do município a partir de 1º de janeiro de 1984 e os respectivos vencimentos mensais, passam a ser os constantes dos anexos 1 e 2, que desta lei ficam fazendo parte integrante

"Anexo I"

"Quadro geral de funcionários"

"Quadro da administração direta - Cargos em comissão"

Nº	Cargos	Níveis	Reajuste 1984
01	chefe gabinete do prefeito...	C. XIII	janeiro 70% - julho 40%
01	Recepcionista	...C. IV	" " " "

01	Motorista	C. V	Janeiro 70% - Julho 40%
01	Servente	C. IV	" " " "

Quadro auxiliar da administração direta.

No.	Cargos	Níveis	Reajuste 1984.
01	Secretário - - - - -	C. XIII	Janeiro 70% - Julho 40%
01	Tesoureiro - - - - -	C. XIII	" " " "
01	Enc. do Serv. de Ed.	C. XIII	" " " "
01	" " " Assist. S.	C. XIII	" " " "
01	" " " de obras	C. XIII	" " " "
01	" do serv. Arrecad.	C. XIII	" " " "
01	Enc. Siat. - - - - -	C. XIII	" " " "
01	Secretário da J.S.M.	P. V	" " " "
01	Enc. Almoxarifado	P. V	" " " "
03	Aux. Serv. de Ed.	P. III	" " " "
02	Telefonistas	P. III	" " " "
03	Motoristas	P. V	Janeiro 70% - Julho 40%
02	operadores de máquinas	P. V	" " " "
01	fiscal do Matadouro	P. V	" " " "
06	Enc. de Serv. urbanos	P. V	" " " "
35	professores rurais	P. I	" " " "
10	Serventes	P. I	" " " "
06	Serventes	P. III	" " " "
02	enfermeiras	P. IV	" " " "
01	Aux. do Serv. saúde	P. VIII	" " " "
02	fiscal arrecadação	P. V	" " " "

Quadro suplementar

No.	Cargos	Níveis	Reajuste 1984
01	Director colégio	C. XIII	Janeiro 70% - Julho 40%
02	Sec. Colégio	C. IV	" " " "
02	Insp. alunos	C. III	" " " "

Quadro de inativos

- Aposentados -

Nº	Cargos	Níveis	Reajuste 1984
01	Auxiliar Tesouraria Decreto nº 01/82 de 30/03/82	I. XIII	Janeiro 70% - Julho 40%
01	chefe do Srv. de Trans. portes - Conf. ato nº 01 de 25/11/83	I. XIII	Janeiro 70% - Julho 40%

Art. 2º.

No exercício de 1984 a Tabela de Vencimentos sofrerá reajuste de 110% assim discriminado: Em janeiro 70% (-) em julho 40% (-).

Art. 3º

A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela, em 25/11/83.

Presidente:

Secretário(a):

Observação O anexo 2 faz parte da lei 246/83. É parte integrante da referida Lei.

"Anexo 2"

Tabela de Nível e padrão de vencimentos lei nº 246/83	
Níveis	Padrão de Vencimentos.
I	Cr\$ 15.000,00
II	Cr\$ 16.500,00

III	C\$ 22.000,00
IV	C\$ 26.500,00
V	C\$ 27.500,00
VI	C\$ 28.500,00
VII	C\$ 30.000,00
VIII	C\$ 32.000,00
IX	C\$ 33.000,00
X	C\$ 35.000,00
XI	C\$ 37.500,00
XII	C\$ 52.500,00
XIII	C\$ 64.500,00
XIV	C\$ 68.250,00
XV	C\$ 72.350,00
XVI	C\$ 76.980,00
XVII	C\$ 82.620,00
XVIII	C\$ 88.360,00
XIX	C\$ 94.280,00
XX	C\$ 100.380,00
XXI	C\$ 108.480,00
XXII	C\$ 136.260,00

Obs: Para o ano de 1984, o presente - Padrão de Sencionamentos sofrerá um aumento de 110% assim distribuído: - 70% no primeiro semestre e 40% no segundo.

Câmara Municipal de Mirabela, em 25/11/83.

Presidente:
Secretário(a):